



## **Do direito internacional para a política internacional, e vice-versa: análise histórico-técnica da atuação dos sujeitos de direito em matéria de ecopolítica internacional<sup>1</sup>**

**\*Leandro de Alencar Rangel , Uni-BH, Belo Horizonte**

**\*\*Isabella Campos Bretz Cavalcanti, , Uni-BH, Belo Horizonte**

### **Resumo**

O presente trabalho pretende discutir, tendo como fundamento a história da Ecopolítica Internacional contemporânea, a participação e a interação entre os principais sujeitos do direito internacional, a ver, Estados, Organizações Internacionais, Organizações Não-Governamentais e Indivíduos. A proposta é revelar a evolução da importância dos sujeitos não-pletos do direito, em relação aos sujeitos plenos, desde 1950, apresentando suas características técnicas e políticas e as interdependências entre as atuações de cada sujeito.

### **Palavras-chave**

Relações Internacionais, Direito Internacional, Meio Ambiente, Ecopolítica

### **Abstract**

This paper pretends to discuss, on the grounds of the history of contemporary International Ecopolitics, the participation and interaction among the main subjects of international law, such as States, International Organizations, Nongovernmental Organizations and Individuals. The proposal is to reveal the evolution of the importance of non-full subjects of law, in relation to full subjects, since 1950, presenting its technical and political characteristics and interdependencies between the performances of each subject.

---

<sup>1</sup> Os autores são, conforme requisitado: \* mestre em Direito Internacional pela PUCMinas e professor do Centro Universitário UniBH, e \*\* especialista em Direito Internacional pelas Faculdades Milton Campos e graduada pelo Centro Universitário UniBH.



Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas  
e Gerenciais do Uni-BH

---



**Key words**

International Relations, International Law, Environment, Ecopolitics

"Todos os estados e todos os indivíduos, como requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, devem cooperar" (...) (Princípio 5 da Declaração do Rio de Janeiro, 1992)

## Introdução

O período atual é marcado, entre outros fatores, pela grande variedade de atores no sistema internacional e pela intensidade dos fluxos de informação. Sendo assim, temas que antes eram tocados unicamente pelos tomadores de decisão dos Estados, hoje alcançam outras esferas. Entretanto, essa participação ampliada ainda possui limitações.

No Direito Internacional, os Estados são aqueles que possuem mais força e condições, pois possuem personalidade jurídica plena<sup>2</sup>. As Organizações Internacionais conquistaram também personalidade jurídica plena, essa derivada dos Estados<sup>3</sup>. Tal capacidade desses dois sujeitos pode ser confirmada diante da constituição das Convenções de Viena sobre Direito dos Tratados de 1969 e 1986<sup>4</sup>.

A limitação se encontra, então, nos sujeitos chamados tecnicamente de pessoas. As Organizações Não-Governamentais, as Empresas, e os Indivíduos não possuem plenitude em sua capacidade internacional. Quer seja por seus baixos graus de influência e suas frágeis participações na política internacional, pela necessidade da intermediação/representação estatal, ou pelos receios que Estados possuem em relação às liberdades individuais, tais sujeitos são

---

<sup>2</sup> Segundo Brownlie (2008, p.57) "a subject of the law is an entity capable of possessing international rights and duties and having the capacity to maintain its rights by bringing international claims", Assim, toma-se como critérios, aqui, para a qualificação do sujeito como sujeito pleno ou não-pleno os seguintes itens: participação na produção normativa internacional; capacidade de reivindicação de respeito em relações de sujeitos; direito de recorrer a terceiros. Desta forma, estados preenchem os três requisitos ao poderem, por exemplo, discutir em fóruns internacionais, celebrar tratados e apresentar reclamações perante tribunais internacionais, entre outras diversas situações.

<sup>3</sup> Suas limitações são, na verdade, apenas de caráter político, em virtude das especificidades temáticas das organizações internacionais. Na perspectiva jurídica/técnica, são entidades que também preenchem os itens citados na nota anterior.

<sup>4</sup> Para mais sobre os debates recentes acerca do Direito dos Tratados, recomenda-se a leitura de CACHAPUZ DE MEDEIROS, Antônio Paulo. O Brasil e os Novos Desafios do Direito dos Tratados. In.:BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. O Brasil e os Novos Desafios do Direito Internacional. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

tratados como não-pletos, com poucos ou nenhum direito (NGUYEN QUOC; DAILLIER; PELLET, 2003).

Não obstante, observa-se que estes - que não possuem personalidade jurídica plena - têm ganhado força com o passar dos anos, principalmente em temáticas secundárias da agenda internacional. Isso acontece porque as interações entre o direito internacional e as relações internacionais permitem tais evoluções. Sendo o direito um reflexo dos desejos e decisões dos principais atores do sistema internacional (que não por coincidência são os Estados e as Organizações Internacionais), as disputas políticas geram ambientes por vezes positivos, por vezes negativos, para a participação de grupos mais frágeis ou menos articulados.

Tal imbricação se dá em razão das similaridades e das diferenças entre o direito e as relações internacionais. Se para aquele o principal objeto de estudo são os sujeitos, observados através de caracteres técnicos, com diferenças geradas pelas condições de participação na vida jurídica internacional, para este o foco de análise são os atores, ou seja, as mesmas instituições, mas vistas através do prisma da política internacional.

Assim, sujeitos frágeis e com poucas condições de construção de normas internacionais, sem as competências designadas a partir da personalidade jurídica plena, podem, em determinadas ocasiões e temáticas, exercer pressão e colaborar com a mudança dos padrões internacionais, precisamente por sua capacidade de conhecimento e mobilização. E um exemplo de temática com tais características é a área ambiental<sup>5</sup>.

De fato, todas as áreas afetam o indivíduo de alguma forma, mesmo que esse não perceba claramente tais efeitos. Regulamentações comerciais entre os Estados, por exemplo, podem mudar os preços, tornar mais disponíveis ou mais escassos determinados produtos, dar acesso à população a algo que antes não fazia parte de seu consumo; decisões da Organização Mundial da Saúde ou da Organização Internacional do Trabalho, apesar de vincularem os Estados, alteram

---

<sup>5</sup> Villa (2001, p.46), utilizando-se de Gilpin, comenta que " novos tipos de atores transnacionais, mais sensíveis à moderna ciência, à tecnologia e às mudanças econômicas e ecológicas, têm quebrado o monopólio do Estado na administração e governo do sistema internacional, respondendo às profundas mudanças nos padrões da tecnologia - sobretudo nas comunicações e no transporte - que fizeram com que as sociedades nacionais se voltassem para a problemática contida nos temas que afetam o bem-estar econômico, a saúde física e psíquica dos indivíduos de outras sociedades além das fronteiras."

drasticamente a vida cotidiana do cidadão de cada país, ao discutirem políticas amplas de saúde e de tratamento ao profissional. Todavia, as questões de meio ambiente têm um caráter peculiar, pois nas suas discussões há convergência de um grande número de organizações e grupos não-estatais. Essa ligação entre o estatal e o local ocorre de forma bastante direta e o envolvimento das pessoas, no que concerne ao meio ambiente, tem sido maior na contemporaneidade.

Essa participação, tendo em vista as diferentes naturezas dos atores, se dá de forma muito diversificada. Busca-se abarcar nesse estudo, de forma geral, de que forma tais atores (os sujeitos completos e incompletos) agem, quais são suas funções, capacidades e limitações; e de forma específica, como vem se dando a evolução do cenário, ainda que incompleto, da participação de sujeitos não-pletos do direito internacional. A questão central que se almeja responder é se o pêndulo que reflete essas ações se aproxima mais da independência de cada um – devido às suas capacidades específicas – ou se tende à interdependência. Parte-se da idéia de que há certa relação entre eles, visto que não é possível que cada um esteja restrito a um determinado escopo de ações, sem ao menos tocar outra esfera que não a sua.

Para tanto, entende-se que a forma mais razoável de revelar esta evolução é a análise histórica, apresentando um panorama geral dos últimos (e primordiais) 50 anos da discussão ambiental. Averiguar-se-á os momentos específicos, o contexto em que os atores foram sendo incorporados e, como supracitado, seus limites. Observando os padrões de comportamento - e suas subsequentes mudanças - será possível identificar se a hipótese deste trabalho é pertinente e merece mais atenção da comunidade interessada.

### **Os anos 1950-1960: o protagonismo estatal e o movimento das organizações internacionais**

O fim do século XIX e o início do século XX representam o início das discussões mais sérias acerca do meio ambiente e das questões de ecopolítica internacional. Porém, apenas a partir da década de 1960, tal temática ganhou a atenção dos atores fundamentais para a tomada de decisões em prol de uma maior proteção.

Até essa década, as discussões e medidas não tinham participação direta de Organizações Internacionais e os Estados apenas se envolviam se houvesse danos e impactos substantivos ao seu território ou ao de seu vizinho<sup>6</sup>. Os debates se davam de forma mais romântica e com pouca abrangência, lidando com temas isolados, sem muita interação entre os assuntos. Os temas centrais dos tratados e documentos desenvolvidos eram a manutenção da vida selvagem e a criação de sistemas locais de proteção à fauna e flora. Além, em uma situação de maior profusão de acordos bilaterais em detrimento dos multilaterais, os documentos internacionais tratavam de jurisdição e de problemas de responsabilidade, tendo essas relações a ver com problemas fronteiriços ou gestão de recursos naturais comuns (LE PRESTRE, 2000).

Como protagonistas deste debate, e sendo a matéria “ecopolítica” algo essencialmente público, pode-se (e eventualmente, deve-se) problematizar sua ação ambiental à luz dos três elementos chave da ciência política: soberania, território e povo.

O Tratado de Westphalia<sup>7</sup>, considerado por muitos como o marco para a existência dos Estados, define a soberania através de dois pressupostos: a) não há poder maior que o do Estado no seu território; b) todos os Estados são juridicamente iguais (NGUYEN QUOC; DAILLIER; PELLET, 2003). Apesar desse conceito rígido e clássico de soberania ser contemporaneamente contestado e relativizado – especialmente no pós-Segunda Guerra -, deve-se lembrar que nos anos 1950-1960 o ambiente internacional ainda era absurdamente controlado pelas entidades estatais: seu povo<sup>8</sup>, localizado em seu território<sup>9</sup>, era o ponto fulcral de suas preocupações, pois estes eram a fonte e o espaço do exercício de sua soberania.

O Estado, mesmo lidando com uma temática com importância social, agia baseando-se apenas em seus interesses isolados. Neste sentido, Le Prestre (2000) apresenta os possíveis papéis de um sujeito deste tipo: o de dirigente, líder dos processos ambientalistas e das mudanças

<sup>6</sup> A afirmação desta realidade se dá pela utilização, quase única, nesta etapa, do princípio da soberania como fundamento da proteção ao meio ambiente (SANDS, 2003).

<sup>7</sup> O Tratado de Westphalia pode ser discutido mais profundamente em WATSON, Adam. A evolução da sociedade internacional: Uma análise histórica comparativa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004, 476 p.

<sup>8</sup> O povo é formado pelo conjunto de pessoas que possuem vínculo jurídico com o Estado (DALLARI, 2010).

<sup>9</sup> Este é composto da terra firme e águas interiores, subsolo, mar territorial e espaço aéreo (NGUYEN QUOC; DAILLIER; PELLET, 2003).

estruturais; o bloqueio, que contrabalança o dirigente, capitaneando o bloco que pretende a manutenção do *status quo*; o apoio, que colabora com alguns dos pólos, sem se apresentar como centro das discussões; e o pêndulo, que se altera de posição de acordo com os benefícios advindos da cooperação<sup>10</sup>.

Apesar desta situação, pode-se assumir que ao menos na passagem da década de 1950 para 1960 se vislumbra uma visão mais holística, trazendo inter-relações entre os temas e entre os Estados. Segundo Le Prestre (2000, p.165), os anos 1960 viram

uma conscientização progressiva das ameaças pendentes, particularmente no que se refere à comunidade científica, mas também por parte da opinião pública, impressionada pelos livros que dramatizavam as mudanças visíveis e os perigos iminentes, bem como catástrofe espetaculares.

Em virtude desta situação, as Organizações Internacionais ganharam espaço nas discussões de meio ambiente, atuando técnica e politicamente, de forma indireta. Como associações formais de Estados e outras OI's, as organizações buscam objetivos específicos e, para tanto, desenvolvem estrutura própria. Lidam, de forma independente, com orçamento, políticas de ação, administração, entre outros.

No âmbito político, elas promoveram a ampliação do espaço diplomático; influenciaram a hierarquia de temas na agenda; além de terem realizado mediações e bons ofícios em controvérsias internacionais de caráter ambiental.

As OI's, não obstante, continuaram possuindo contido impacto decisório, tendo algum poder apenas nas situações em que se transformavam em fiéis depositárias de tratados internacionais ambientais. O dilema, infelizmente, era a falta de foco da Organização das Nações Unidas para o tema. De acordo com Sands (2003), apenas em virtude da co-relação entre segurança e meio ambiente, inicialmente desenvolvida através das questões de alimento, que o tema foi verdadeiramente encampado pela ONU.

---

<sup>10</sup> Faz-se necessário observar que em matéria ambiental, um país pode ser dirigente e bloqueio ao mesmo tempo: ele pode liderar, por possuir vantagens comparativas, mudanças em legislações climáticas, por exemplo, enquanto bloqueia discussões sobre fauna e flora. As avaliações devem ser feitas caso-a-caso.

Já no âmbito técnico as OI's colaboraram (e colaboram) com produções científicas, gerando e difundindo conhecimento; através de perícias, infra-estruturas, estímulos e com processos de clarificação e síntese na formulação de normas<sup>11</sup>. Ou seja, as Organizações Internacionais têm entre suas formas de ação a realização de sanções positivas e negativas, prestação direta de serviço (assistência técnica e financeira), catalisação, educação, produção de conhecimento e realização de política pública direta (LE PRESTRE, 2000).

Assim, Estados começaram, ainda que timidamente, a recorrer às OI's como fontes de informação e como gestoras do meio ambiente. *Pari passu*, ocorre a internacionalização de temáticas e os principais atores/sujeitos percebem que questões internas de uns podem afetar aos outros. O caso do navio petroleiro Torrey-Canyon<sup>12</sup>, que naufragou ao largo das costas da Cornualha e repercutiu internacionalmente, alcançando governos e a opinião pública, serve como modelo. Internamente desejava-se desacelerar a rápida destruição de ecossistemas e evitar o desaparecimento de espécies, garantindo as atividades recreativas e impedindo o desaparecimento das paisagens, do belo mundo conhecido. Esse fator exerceu grande influência, impulsionando movimentos conservacionistas e a cooperação internacional na temática ambiental. Daí em diante, com o aumento da mobilização

nacional, o meio ambiente iria irromper de maneira espetacular na cena internacional. Foi justamente a 20 de maio de 1968, quando, em vários lugares, era posta em questão a ordem política, social e econômica estabelecida, que a Assembléia Geral da ONU decidiu organizar uma conferência mundial sobre o meio ambiente humano, a qual se realizaria em Estocolmo, em junho de 1972 (LE PRESTRE, 2000, p.166).

<sup>11</sup> Salienta-se que esse papel das OI's é desempenhado melhor com a realização posterior das grandes conferências sobre meio ambiente (especialmente em Estocolmo, 1972, Rio de Janeiro, 1992).

<sup>12</sup> Primeiro caso de derramamento de óleo de grande importância, ocorreu em 1967, quando o petroleiro Torrey Canyon encalhou perto da Inglaterra, liberando 123.000 ton de óleo, atingindo áreas costeiras inglesas e francesas, causando mortandade de centenas de aves além de prejuízos à pesca e ao turismo. Disponível em <<http://www.cetesb.sp.gov.br/emergencia/acidentes/vazamento/panorama/panorama.asp>>, acessado em 30 de março de 2010, às 13:30h.



## As décadas de 1970-1980: o empoderamento das organizações não-governamentais e da sociedade civil

Na mudança para a década de 70 observa-se uma visão menos romântica e mais politizada, a congregação de temas e realização da primeira grande conferência sobre meios ambiente, a Conferência de Estocolmo<sup>13</sup>. A preparação nos quatro anos anteriores foi uma ferramenta importante para a boa realização dessa conferência. Discutiu-se sobre poluição, recursos naturais, crescimento e desenvolvimento, cooperação, responsabilidade e soberania. Mesmo com a questão da segurança muito em voga (presencia-se a primeira escassez de recursos com os choques do petróleo de 1973 e 1979), inicia-se a discussão sobre humanização da ecopolítica. Apesar do sucesso ao apresentar a questão ambiental ao mundo, a conferência não trouxe documentos vinculantes. Ao menos as OI's, ONU em especial, perceberam a importância de se incluir a sociedade civil nessa esfera, mesmo que ainda de forma tímida (SANDS, 2003).

Portanto, as Organizações Não-Governamentais<sup>14</sup> passaram a ser incorporadas nas discussões durante essa década. Uma das mais conhecidas ONG's<sup>15</sup> nessa área, o Greenpeace<sup>16</sup>,

---

<sup>13</sup> A Conferência de Estocolmo ocorreu de 5 a 16 de junho de 1972, e foi denominada de Conferência sobre Meio Ambiente Humano. A participação no evento foi bastante significativa, especialmente por se tratar de uma conferência sobre meio ambiente, com mais de 100 países, e 400 OI's e ONG's (LAGO, 2007). Ao final do evento, foram produzidos três documentos não-vinculantes - Resolução sobre questões institucionais e financeiras, Declaração de Princípios, Plano de Ação -, e foram discutidos temas inovadores como a cooperação, a responsabilidade internacional, e a relações entre organizações internacionais. Ao fim da reunião, serviu como a 27ª sessão da Assembléia Geral da ONU, foi sugerida a criação do PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente).

<sup>14</sup> A observação do termo "Organização Não-Governamental" pode levar à sua caracterização geral e ampla, fazendo referência a qualquer organização de natureza não-estatal. Em âmbito mundial, a expressão surgiu pela primeira vez na "Organização das Nações Unidas (ONU), após a Segunda Guerra Mundial, com o uso da denominação em inglês 'Non-Governmental Organizations (NGOs)', para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais. Do ponto de vista formal, uma ONG é constituída pela vontade autônoma de mulheres e homens, que se reúnem com a finalidade de promover objetivos comuns de forma não lucrativa. (Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais. Disponível em [http://www2.abong.org.br/final/livre.php?cd\\_materia=18034](http://www2.abong.org.br/final/livre.php?cd_materia=18034), acessado em 30 de março de 2010, às 12:00h.)

<sup>15</sup> Salienta-se que a atuação de ONG's tem tido fortes exemplos em outras temáticas, e assim tem caminhado na área ambiental. O Direito Humanitário tem em suas bases uma organização dessa natureza, a Cruz Vermelha. Esta, através de seu trabalho, influencia o direito internacional humanitário consuetudinário. Enquanto o direito convencional gera obrigação para aqueles que ratificam os tratados, as normas de direito consuetudinário possuem força obrigatória para todos os Estados.

surge no Canadá, em 1971; além, organizações já existentes anteriormente mudam o curso de suas ações, voltando-se para orientações mais naturalistas, como é o caso da *National Wildlife Federation*<sup>17</sup>. Tal diversificação

dos movimentos dedicados à proteção ambiental acentua as contradições tradicionais entre ONG's científicas e ONG's conservacionistas e cria novas contradições entre estas e as jovens ONG's mais abertamente políticas. Essas últimas, com efeito, põem em questão as estruturas econômicas, sociais e institucionais, que implicam a exploração de ecossistemas e a degradação do meio ambiente (LE PRESTRE, 2000, p.167).

O papel das ONG's se revelou destacado em virtude de sua capilaridade e poder de mobilização. De fato, o desenvolvimento de meios de comunicação e a redução de seus custos, gerando maior base de informação, conhecimento e mobilização; as preocupações comuns globais e a emergência de uma nova agenda internacional, nas quais problemas locais passam a ser identificados e analisados ao redor do mundo; participação cidadã localizada, em um processo de ampliação da noção de sociedade civil e de reavaliação da posição do indivíduo diante o Estado; além do estímulo do governo central, visto à percepção das vantagens econômicas, técnicas e sociais da existência e atuação de ONG's e da ação social como forma complementar de mobilização política, serviram como argumentos para o aumento de sua participação nas discussões. (ANHEIER, 2005).

Dentre às funções por elas desempenhadas citam-se o agendamento, a formulação de políticas, a produção e disseminação da informação, além de uma atuação complementar às OI's e instituições internacionais<sup>18</sup>, com a implementação e administração de projetos e

---

<sup>16</sup> Em 15 de setembro de 1971, um grupo de 12 pessoas, entre ambientalistas e jornalistas, levantou âncora no porto de Vancouver, no Canadá. Assim nasceu o Greenpeace, uma organização hoje mundial. O nome da nova organização é fruto do acaso: isoladas na bandeira do barco, essas palavras não cabiam num button vendido para ajudar a arrecadar fundos para a viagem. Foi necessário juntá-las. Disponível em < <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/quemsomos/Greenpeace-no-mundo/>>, acessado em 25 de maio de 2010, às 16:54h.

<sup>17</sup> Fundada em 1936 como associação de promoção da caça e da pesca, desenvolve, após a Segunda Guerra Mundial, uma orientação mais naturalista, que privilegia tanto a apreciação dos animais como seu consumo durável (SANDS,2003).

<sup>18</sup> Peter Willets (2008) apresenta um gráfico que revela, quantitativamente, a evolução da atuação de ONG's junto à ONU. No gráfico que indica o crescimento de organizações não-governamentais participantes das atividades das E-civitas Revista Científica do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Gerenciais do UNI-BH Belo Horizonte, vol. IV, n. 1, jul-2011. ISSN: 1984-2716. Disponível em: [www.unibh.br/revistas/ecivitas/](http://www.unibh.br/revistas/ecivitas/) e.mail de contato: [ecivitas@unibh.br](mailto:ecivitas@unibh.br)

financiamentos. Para mais, o exercício do *advocacy* e do lobby, e o papel de educação e conscientização (AHMED e POTTER, 2006). Para alcançar seus objetivos as ONG's usam da mobilização direta das pessoas, ação direta junto aos governos, formação de coalizões e produção do conhecimento, atuando nos "interstícios do sistema estatal" (LE PRESTRE, 2000).

Desta forma, através da participação ativa das OI's e das ONG's, o tema meio ambiente foi se tornando cada vez mais interessante e debatido no sistema internacional e nas sociedades nacionais. Em virtude desta nova conformação política, com três atores - Estados, OI's e ONG's - , houve a necessidade de se buscar uma nova organização e uma nova divisão de responsabilidades, o que não foi uma tarefa fácil. Essa dificuldade foi amplificada pelos problemas econômicos e sociais advindos da década de 1980, caracterizada como “uma década perdida” (EASTERLY, 2001), em virtude do recrudescimento do cenário dos anos 1970 e de suas crises do petróleo.

Estados se afastaram da discussão ambiental e passaram a compreender que qualquer mudança estrutural, seja em normas internacionais, seja em instituições globais, seria maléfica aos seus interesses e à necessidade de se recuperar o crescimento econômico. E diante da problemática financeira internacional, a década de 1980 teve como foco a busca de congregação através do conhecimento e do desenvolvimento em bases menos agressivas ao meio ambiente.

Buscou-se aprofundar em temas antes discutidos e explorar novos temas, para que quando o sistema internacional se recuperasse e houvesse condições da realização de novas conferências globais sobre ecopolítica, essas se dessem de forma mais evoluída e aprofundada, produzindo mais efeito.

Um importante fato dessa década foi a realização do Relatório Nosso Futuro Comum, que recebeu a alcunha de Relatório Brundtland, em homenagem a Gro Harlem Brundtland, então primeira-ministra da Noruega, que, a partir de 1983 foi a presidente da Comissão Mundial sobre

---

Nações Unidas, do zero de 1945, passou-se a aproximadamente 500 em 1970. Mas apenas em 5 anos, até 1975, este número aumentou em algo próximo dos 50%. A título de informação, em 2005 o autor apresenta a existência de 3000 destas ONG's.

o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD). Essa Comissão era independente, embora possuísse alguma conexão com Estados e com as Nações Unidas (SANDS, 2003).

No relatório apontou-se a pobreza como uma das

principais causas e um dos principais efeitos dos problemas ambientais do mundo. O relatório criticou o modelo adotado pelos países desenvolvidos, por ser insustentável e impossível de ser copiado pelos países em desenvolvimento, sob pena de se esgotarem rapidamente os recursos naturais. Cunhou, desta forma, o conceito de desenvolvimento sustentável<sup>19</sup> (TAYRA, s/d).

Pelo caráter independente da Comissão, fundamental do período, pelo reduzido interesse estatal que acabou gerando um esvaziamento das conferências, pela tentativa de atrelamento dos debates ambientais aos econômicos e de direitos humanos e pela necessidade de se criar análises mais técnicas acerca do meio ambiente, a sociedade civil<sup>20</sup> passou a ter participação mais ativa e voz mais preponderante no contexto.

A realidade é que as questões ambientais não deixaram de se revelar, mesmo sem a atenção dos Estados. Portanto, no vazio criado nos grandes debates, emergiram as vozes desorganizadas da sociedade civil internacional.

À luz desta problemática, deve-se, antes de mais nada, perguntar: existe uma sociedade civil internacional? Essa é uma questão comumente discutida principalmente nas Relações Internacionais. Pode-se encontrar definições e considerações sobre a sociedade civil recorrendo a diversos autores conceituados, como Tocqueville, Hegel, Habermas, Gramsci, Ferguson, Marx,

<sup>19</sup> O Relatório Brundtland apresentou um conceito de desenvolvimento sustentável que visava atenção especial às necessidades do mundo pobre e da humanidade (presente e futura). Assim, quatro elementos podem ser listados: a equidade intergeracional - preservação em nome das futuras gerações, o uso sustentável - apropriação racional e prudente dos produtos, a equidade intrageracional - uso de um cidadão deve levar em conta necessidade do outro, e a integração - as questões ambientais devem ser estudadas à luz das questões econômicas e sociais.

<sup>20</sup> Fala-se, nesse estudo, em sociedade civil e Organizações Não-Governamentais de forma separada. Isso se dá porque ao citar sociedade civil, refere-se a uma sociedade desorganizada, e não sob o modelo de associação estruturada, como uma ONG. A relação entre os dois institutos pode ser confirmada por Ahmed e Potter (2006: 30), quando eles colocam que "*NGOs are an embodiment of civil society: they serve to fill in societal gaps and failures with respect to disparate issues ranging from environmental and sustainable development* (,,)".

Locke, Hobbes e Rousseau. Esses autores colaboram com idéias importantes, mesmo que não sob o título de “sociedade civil”, mas relacionadas a ela (RAMOS, 2009).

A sociedade civil global, como Wapner define, é tudo que se encontra entre as

esferas pública e individual, ou seja, o que há abaixo do Estado e acima do indivíduo. A sua maior diferença com o conceito de sociedade internacional é o fato de ressaltar o papel de atores não-estatais, cada vez mais independentes da influência dos Estados. Mas quem é membro da sociedade civil global? A resposta, que todos nós somos, traz à tona a questão bem mais complexa da legitimidade de atores internacionais que se apresentam como os representantes da sociedade civil. Todavia, a sociedade civil global não foi construída por ninguém, ela se autoproclamou para contestar a ordem estabelecida. Ela é composta por grupos que formam coalizões mais ou menos estáveis, ou redes, para entrar na cena política (BARROS-PLATIAU, s/d).

Evidencia-se, portanto, que esse ator não possui personalidade jurídica no Direito Internacional. Não possui, em termos práticos, mecanismos de decisão

nos quais os atores não têm estatuto definido, seriam dificilmente concebíveis ou, pior, aleatórios. Certo é que os Estados são refratários à idéia de delegar qualquer tipo de poder a outros atores, principalmente se eles não forem identificados. Por isso o paradoxo de como incentivar a participação pública na elaboração de normas internacionais por meio do reconhecimento de atores que não são sujeitos de direito internacional? (BARROS-PLATIAU, s/d).

Observa-se um problema no que diz respeito a esse ator. Mas, embora a participação e a existência da sociedade civil internacional não sejam consensuais entre os estudiosos da área, a tendência é a maior participação desta em matéria ambiental, e quem sabe ganhando mais espaço como sujeito do Direito Internacional (visto que em outras áreas, como Direitos Humanos, esse papel já é maior<sup>21</sup>). De acordo com Cassese (2005), de fato há estudiosos que entendem que o indivíduo e, portanto, a sociedade civil, são controlados pelo Estado, não sendo qualificáveis como sujeitos. Mesmo direitos à petições internacionais seriam apenas experiências de exceção, ligadas mais a procedimentos do que à substâncias. Porém, o autor entende:

*(...)the situation appears different today. At present, as a result of historical events and the spread of new ideologies, States have lost their exclusive monopoly over individuals*

<sup>21</sup> Especialmente em matéria de proteção e reivindicação de respeito.

*(...). Individuals have gradually come to be regarded as holders of internationally material interests (...)* (CASSESE, 2005, 144)

De forma geral, portanto, pode-se dizer que nesse período, mesmo em meio às perdas econômicas do momento, houve uma preparação para o ambiente mais aberto e receptivo que estava por vir.

### **A fase 1990-2000: a confirmação da interdependência dos atores**

A década de 90, tendo como base os desenvolvimentos teóricos dos anos 1980, concentrados na sociedade civil e nas organizações sem fins-econômicos, tratou o meio ambiente de forma mais direta, focando nos problemas, aplicando os conceitos e o conhecimento produzido anteriormente. Os documentos buscavam a solução final, a forma de se realizar as políticas. Além, foram desenvolvidas políticas públicas em múltiplos níveis de ação, numa procura pela integração entre os sujeitos envolvidos, nesse momento tratados como atores do sistema internacional, ou seja, independente das condições legislativas e políticas de cada instituição.

Já em 22 de dezembro de 1989, a Assembléia Geral, por meio da Resolução 44/228<sup>22</sup>, convocou os Estados para a realização de uma Conferência Mundial para discutir o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, a se realizar no Rio de Janeiro, Brasil, em 1992. A Resolução 44/228 convidava igualmente os Estados a promover

a participação da sociedade civil, representada pela comunidade científica, pela indústria (Business Council for a Sustainable Development, International Council on Metals and the Environment), pelos sindicatos e ONG's interessadas, e convidava as ONG's credenciadas pelo Ecosoc<sup>23</sup> a contribuir ao processo de preparação. Foi a

<sup>22</sup> O documento pode ser lido na íntegra, em língua inglesa, em <<http://www.un.org/documents/ga/res/44/ares44-228.htm>>. Acessado em 30 de março de 2010, às 13:30h.

<sup>23</sup> A ECOSOC foi criada sob a Carta das Nações Unidas como o principal órgão para coordenar os trabalhos econômicos, sociais e afins das 14 agências especializadas da ONU, comissões técnicas e cinco comissões regionais. O Conselho também recebe relatórios a partir de 11 fundos e programas da ONU. O Conselho Econômico e Social (ECOSOC) serve como fórum para discutir questões econômicas e sociais e para a formulação de recomendações políticas dirigidas aos Estados-Membros e do sistema das Nações Unidas. Tradução livre. Disponível em <<http://www.un.org/en/ecosoc/about/index.shtml>>, acessado em 30 de março de 2010, às 18:45h.

primeira vez que um número tão grande de ONG's foi associado aos preparativos de uma conferência, que contribuiu para ela e pôde participar dela diretamente (LE PRESTRE, 2000, p.209).

A Conferência Rio-92<sup>24</sup>, no Brasil, colocou as discussões de meio ambiente definitivamente numa visão mais humanística e o tema do desenvolvimento sustentável vem com toda a força, servindo como alicerce dos debates. Seus objetivos, expostos na resolução 44/228, incluem: a) a proteção da atmosfera no que se refere à rarefação da camada de ozônio e às mudanças climáticas; b) a proteção das águas doces; c) a proteção dos oceanos e de todos os tipos de mares e a gestão racional de seus recursos; d) a proteção e gestão dos solos (luta contra o desmatamento, a desertificação e a seca); e) a preservação da biodiversidade biológica; f) a gestão ecologicamente racional das biotécnicas; g) a gestão ecologicamente racional dos dejetos; h) as condições de vida das populações mais pobres; i) a proteção e a promoção da saúde. (LE PRESTRE, 2000)

Em prol do ambiente de cooperação e dependência de uma perspectiva mais holística e humana do tema ambiental, documentos, como a Agenda 21, chegaram a afirmar a importância das ações das ONG's e encorajar os outros atores a colaborarem com seu trabalho. No capítulo 27 da Agenda 21, item 27.4, lê-se:

Para assegurar que a contribuição potencial das organizações não-governamentais se materialize em sua totalidade, deve-se promover a máxima comunicação e cooperação possível entre elas e as organizações internacionais e os Governos nacionais e locais dentro das instituições encarregadas e programas delineados para executar a Agenda 21. Será preciso também que as organizações não-governamentais fomentem a cooperação e comunicação entre elas para reforçar sua eficácia como atores na implementação do desenvolvimento sustentável<sup>25</sup>.

<sup>24</sup> O encontro contou com a inacreditável marca de mais de 170 países e milhares de ONG's. Seus resultados, apesar de uma série de críticas (que podem ser lidas em Sands, 2003) são mais positivos que os da Conferência anterior, havendo documentos não-vinculantes, como a Declaração do Rio, os Princípios da Floresta, e a Agenda 21, além de tratados vinculantes, como a Convenção sobre Diversidade Biológica e a Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas. Seus principais sucessos são a inter-relação meio ambiente-desenvolvimento, a transnacionalidade e participação da sociedade civil, e a confirmação dos princípios da responsabilidade ambiental, cooperação, planejamento para gerações futuras.

<sup>25</sup> Disponível em <<http://www.ecolnews.com.br/agenda21/>>, acessado em 30 de março de 2010, às 14h00.

Portanto, apesar da ausência de personalidade jurídica internacional das ONG's, a Agenda 21 aumenta o seu espaço de atuação, bem como as bases para essa. Em outros dois dispositivos importantes no que concerne às ONG's, encontra-se:

27.6. Para fortalecer o papel de parceiras das organizações não-governamentais, o sistema das Nações Unidas e os Governos devem iniciar, em consulta com as organizações não-governamentais, um processo de exame dos procedimentos e mecanismos formais para a participação dessas organizações em todos os níveis, da formulação de políticas e tomada de decisões à implementação.

27.8. Os Governos e os organismos internacionais devem promover e permitir a participação das organizações não-governamentais na concepção, no estabelecimento e na avaliação de mecanismos oficiais procedimentos formais destinados a examinar a implementação da Agenda 21 em todos os níveis<sup>26</sup>.

A evolução e a passagem para a década de 2000 trouxeram destaque para o direito ambiental e para a biossegurança. Esse novo período deu lugar à Conferência de Johannesburgo, também chamada Rio+10 (2002). Apesar da conferência não criar muitas novidades com relação à Eco-92, por trazer mais dados e conteúdo técnicos, o evento serviu como momento de análise crítica das evoluções dos anos anteriores.

Houve o reforço da relação entre Estados, OI's, ONG's e a sociedade civil. Num contexto de globalização e crescimento econômico desigual, os temas centrais dessa conferência são a pobreza e a fome (incluindo também condições sanitárias, energia, sustentabilidade, água, tóxicos e químicos). Não houve documento final vinculante, mas a “agenda verde empresarial” pode ser considerada uma vitória. Indústrias e empresas passaram a buscar também a proteção ao meio ambiente (SANDS, 2003).

### **Análises e elucubrações acerca das relações entre os atores**

<sup>26</sup> Disponível em <<http://www.ecolnews.com.br/agenda21/>>, acessado em 30 de março de 2010, às 14h10.



Com base no histórico da participação de sujeitos (completos e incompletos de Direito Internacional Público) e suas funções, mostra-se claro e evidente que todos tocam esferas exteriores às suas específicas. É necessário, entretanto, um aprofundamento concernente à relação entre eles, a fim de verificar se o pêndulo tende às suas respectivas independências ou à ação conjunta, interdependente.

Observa-se a relação estabelecida entre esses atores no decorrer desses anos: os Estados agindo fundamentados na soberania, dialogando majoritariamente com outros Estados e criando as Organizações Internacionais para favorecerem tais diálogos. Faz-se importante lembrar que as OI's, tecnicamente, exercem suas funções de matrizes e de infra-estrutura para a recepção dos representantes estatais em busca da diplomacia constante.

Essas Organizações não são, por óbvio, independentes. Não somente porque dependem financeiramente e politicamente dos Estados, mas também porque não conseguem desempenhar todas as atividades que almejam. Assim, em algumas situações, mais intensamente no âmbito ambiental, estas se vinculam às Organizações Não-Governamentais.

A vinculação com as ONG's facilita o acesso a territórios e espaços vinculados às soberanias estatais. Especialmente em questões de implementação e avaliação de políticas públicas produzidas nos seio das organizações internacionais, o acesso se faz fundamental. Como as ONG's atuam localmente e alcançam áreas específicas, elas são capazes de educar a sociedade civil de seu papel e de seus direitos.

Tal movimento gera na sociedade civil a previsão da pressão e da cobrança do Estado, aquele que lhe deveria suprir as necessidades, fornecer políticas públicas, atender suas demandas. A sociedade civil, aqui qualificada como desorganizada, além de “formar” o governo, aparato político do Estado, através do voto, de acordo com seus interesses, pode, se possuir interesses novos ou contrários à prática nacional e internacional, realizar movimentos sociais de mudança das lideranças e das políticas. Assim, encerra-se um ciclo - um giro completo pelos quatro sujeitos em sua perspectiva de atuação política: Estados criam Organizações Internacionais, que podem se valer de Organizações Não-Governamentais para colocarem suas políticas em voga, que influenciam a sociedade civil ao aplicarem tais políticas.

Entretanto, essa não é uma via de mão única; observa-se o caminho inverso, tão positivo, em potência, quanto o anterior. O Estado, fornecedor primário de políticas públicas à sociedade civil, a educa e gera ganhos de qualidade de vida. Quando tais ganhos se tornam uma prática constante, a sociedade passa a exigir mais qualificação e ganhos. É racional que o ser humano, em um ambiente que vive um ciclo virtuoso, deseje manter tal processo.

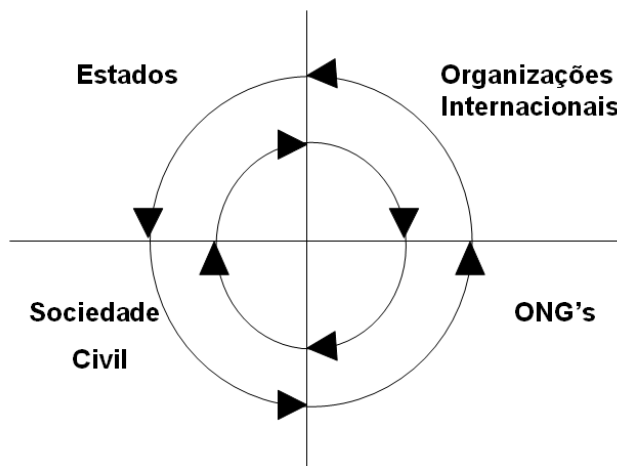
Assim, tal sociedade, mais informada e crítica, que exige mais e amplia sua visão através da educação, passa a apontar novos problemas antes não percebidos e, destes, novas soluções. É essa nova sociedade mais politizada e consciente que se organiza em forma de Organizações Não-Governamentais e produz conteúdo, práticas e estudos, reverberando todo o conhecimento acumulado, mas aleatório, da sociedade civil. Acontece que, por sua vez, este conhecimento, quando tratado e absorvido, pode ser internacionalizado.

Através do vínculo ONG/OI ocorre a exportação de tecnologias e experiências. As Organizações Internacionais contemporâneas buscam, constantemente, novas técnicas e políticas positivas para o desenvolvimento da cooperação internacional; porém, por serem tais OI's formadas pelos Estados, esses se tornam seus principais focos. Cabe ao Estado a absorção dessas novas informações - sim, essas que tiveram como ponto de partida a sociedade civil - e a geração de políticas públicas nelas baseadas.

Esse processo pode ser clarificado através da seguinte ilustração<sup>27</sup>:

---

<sup>27</sup> O presente gráfico foi desenvolvido pelos autores a partir de leituras e estudos. Porém, recomenda-se a visualização dos gráficos desenvolvidos por Willetts (2008), acerca das conexões completas (e complexas) entre os diversos atores das relações internacionais.



Nesse diapasão, fica claro que, apesar da força do Estado, os atores têm considerável grau de interdependência. A soberania clássica não existe mais, como estabelecida em Westphalia. Observa-se que há a tendência de aumento da participação de atores não-estatais na contemporaneidade. Em relação ao meio ambiente tal fato é indubitável.

Não se pretende ser, aqui, leviano e se afirmar que o poder de influência das pessoas internacionais se elevou de tal forma que decisões políticas são alteradas pelo simples e objetivo fato de serem refutadas por grupos organizados e/ou desorganizados internacionais e nacionais. Mas, que é clara a evolução da participação destes, é inegável. Além, que os canais de contato e as interdependências foram constituídos, também o é.

A discussão ambiental tem ganhado o cenário internacional e tem caminhado verticalmente na agenda. Assim, atores como ONG's e a sociedade civil podem se fortalecer nessa área e ganhar cada vez mais espaço, não só dentro dessa matéria, mas adquirindo confiança em outras.

Esses processos são verificados na prática. A União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN, na sigla em inglês), criada em 1948, foi fundamental na preparação das bases para a negociação da Convenção Ramsar de 1971, a CITES de 1973 e para Convenção da Biodiversidade, em 1992. Juntamente com a UNEP, WWF, UNESCO e FAO, a IUCN atuou

também como ferramenta importante na estruturação da *World Conservation Strategy*, de 1980, e da *World Conservation Strategy II*. Essa estratégia deu força para o termo “desenvolvimento sustentável” e serviu como guia para a preparação de estratégias de conservação nacionais e sub-nacionais em muitos Estados. Em outra via, influenciou desenvolvimento legal internacional, ou seja, produção de normas (SANDS, 2003).

Observa-se uma situação em que Organizações Internacionais e Organizações Não-Governamentais trabalharam juntas na produção de convenções que causam impacto no comportamento dos Estados. Os Estados, sob essas novas regras, precisam reformular o padrão de comportamento interno, e assim a sociedade civil é alcançada.

Organizações Não-Governamentais como WWF, *Greenpeace* e *Friends of Earth* desempenham também papel de grande relevância em convenções e tratados. Esses assistem a implementação dos compromissos adquiridos, junto com grupos como *Oxfam* e *Action Aid*. Esse tipo de organização freqüentemente participa de redes globais de discussão que focam em assuntos específicos. Na UNCED, uma grande quantidade de ONG's preparou seus próprios projetos de tratado, por exemplo (SANDS, 2003).

Outro exemplo ilustrativo dessa interdependência pode ser citado com relação à “moratória da soja”<sup>28</sup>, no Brasil. Para estudar os impactos da cessão da compra de soja de novos desflorestamentos na Amazônia, foi necessário, anteriormente, identificar precisamente quais eram os limites desse bioma. Para o alcance desse objetivo, foi feita a encomenda de um novo mapa da região ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse tipo de demanda exigiu uma forte articulação entre os participantes da moratória – todos associados da Abiove<sup>29</sup>, mais uma série de ONG's – e o governo federal. Essa parceria foi garantida pelo apoio do Ministério da Casa Civil, ou seja, órgão governamental, que faz parte da estrutura do Estado. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais também teve participação, acelerando a disponibilização de imagens de áreas consideradas prioritárias pelo grupo responsável pelas ações

<sup>28</sup> Disponível em <<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1130>>, acessado em 27 de maio de 2010, às 15:46h.

<sup>29</sup> Associação Brasileira de Óleos Vegetais. Para saber mais visite <[www.abiove.com.br](http://www.abiove.com.br)>. Acessado em 21 de maio de 2010, às 20:00h.

de monitoramento<sup>30</sup>. Um eixo significativo do trabalho é a ação de conscientização junto a produtores, mostrando assim o alcance da sociedade civil.

Além, a participação dos indivíduos, ainda que relativamente restrita (em comparação com a dos outros atores, principalmente os sujeitos completos de Direito Internacional), existe. A atuação individual no sistema pode ser exemplificada através de Jacques Cousteau<sup>31</sup>, Gro Brundtland<sup>32</sup>, Maurice Strong<sup>33</sup> e Al Gore<sup>34</sup>. A atuação coletiva pode ser identificada em comunidades científicas, grupos legais, representações corporativas, comunidades de cidadãos e mídia (SANDS, 2003). O princípio 10 da Declaração do Rio enfatiza a participação dos indivíduos na temática ambiental:

A melhor maneira de tratar questões ambientais e assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo deve ter acesso adequado a informações relativas ao meio ambiente de que disponham as autoridades públicas, inclusive informações sobre materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar de processos de tomada de decisões. Os Estados devem facilitar e estimular a conscientização e a participação pública, colocando a informação à disposição de todos. Deve ser propiciado acesso efetivo a procedimentos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à compensação e reparação de danos<sup>35</sup>.

Wilhelmy (*apud* RIBEIRO, 2001, p.35) aponta, neste contexto, que a emergência dos novos papéis dos sujeitos ativos no sistema internacional é questão muito positiva:

<sup>30</sup> Disponível em <<http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1130>>, acessado em 27 de maio de 2010, às 15:46h.

<sup>31</sup> Para conhecer os feitos de Jacques Cousteau, visite <<http://www.cousteau.org/>> (acessado em 28 de maio de 2010, às 20:00h).

<sup>32</sup> Brundtland atuou intensamente na realização de um importante relatório na década de 80, que leva seu nome. Para saber mais visite <<http://www.who.int/dg/brundtland/brundtland/en/index.html>> (acessado em 28 de maio de 2010, às 20:10h).

<sup>33</sup> Maurice Strong é um conhecido ambientalista, que desempenhou papéis relevantes em conferências internacionais. Para saber mais, visite <<http://www.mauricestrong.net/>> (acessado em 28 de maio de 2010, às 20:00h).

<sup>34</sup> Al Gore, político americano, ficou conhecido mundialmente pelos seus esforços contra as mudanças climáticas. Pode-se ler mais em <<http://www.algore.com/>> (acessado em 28 de maio de 2010, às 20:20h).

<sup>35</sup> Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141992000200013&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40141992000200013&script=sci_arttext)>, acessado em 30 de março de 2010, às 15:00h

(...) o estado deixa de monopolizar o manejo das relações exteriores e agentes não-governamentais passam a intervir nelas (...). Estes novos agentes podem intervir na vida internacional, seja atuando direito com outras sociedades, por meio de setores pertinentes da burocracia nacional, ou mediante seu acesso à organismos ou foros internacionais que se ocupa de temas afins com seus interesses.

Birnie e Boyle (2002) observam que a efetividade da ação de ONG's<sup>36</sup> (e, por analogia, da sociedade civil e de qualquer novo participante da vida internacional) se baseia na seriedade de seus interesses, além da qualidade de suas pesquisas e ações, e nas formas pelas quais desenvolvem seus núcleos de influência e pressão. Isso significa, em uma ótica positiva, que bastam organismos e cidadãos bem intencionados, capazes e com redes de contato amplas, para que tais sujeitos consigam ampliar seu impacto nas decisões globais.

## Conclusões

Após a construção apresentada, evidencia-se a participação interdependente, na ecopolítica, de Estados, Organizações Internacionais, Organizações Não-Governamentais (sociedade civil organizada) e sociedade civil, desorganizada. Foram mostradas também limitações de cada um desses atores, principalmente por possuírem ou não personalidade jurídica plena. Entretanto, mostrou-se que a incapacidade de apresentar reclamações perante tribunais internacionais, de celebrar tratados e acordos válidos no sistema internacional e a ausência de privilégios e imunidades concedidos por jurisdições nacionais não impedem que ONG's e sociedade civil realizem papéis determinantes no desenvolvimento das discussões ambientais. É mister dessas alcançar os espaços que Estados e Organizações Internacionais não alcançam, criando uma via de mão dupla que conduz os fluxos de informação e de políticas públicas, como demonstrado nos ciclos apresentados.

<sup>36</sup> Lembra-se que efetividade diz respeito ao grau de atendimento das expectativas da sociedade, enquanto eficácia se relaciona com o cumprimento de objetivos e eficiência com o bom uso de recursos. (POWELL e STEINBERG, 2006)

Outra questão que se apresenta em toda essa discussão é a certa dificuldade de se manter as funções específicas sob determinados atores. Isso não é necessariamente um problema, visto que Estados podem delegar a outras instituições políticas que seriam de sua competência, estando livre da ação em si, mas provocando o resultado que a sociedade precisa e espera. A capa da personalidade jurídica garante, todavia, que o básico das funções específicas seja mantido. Uma ONG pode realizar a política pública localmente, mas não pode assinar um tratado a esse respeito.

É notável, assim, que, apesar da intensificação da relação entre esses atores e de não conseguirem realizar plenamente suas funções sem a cooperação dos outros, Estados ainda são protagonistas. Cedem parte de sua soberania para que as OI's possam agir e, se não desejarem, essas não conseguem atuar. Quanto à personalidade jurídica, portanto, parece que permanecerá restrita a Estados e OI's por um bom tempo.

Porém, se há uma área que pode servir como ponto de partida para uma mudança do direito internacional, seja pela importância cada vez maior, seja pela urgência em se mudarem os padrões de produção, consumo e exploração do meio ambiente, essa área é a ecopolítica. A área ambiental é provavelmente aquela em que se encontra maior relação entre esses atores e maior participação de atores não-estatais.

### Referências bibliográficas

AHMED, Shamina, POTTER, David. **NGOs in International Politics**. Bloomfield: Kumarian Press, 2006.

AMORIM, Inês. **A organização do trabalho da pesca, em finais do séc. XIX, na Povoia de Varzin**. Disponível em < <http://ler.letras.u.p.pt/uploads/ficheiros/2827.pdf>>, acessado em 18 de maio de 2010, às 15:30h.

ANHEIER, Helmut. **Nonprofit Organizations - theory, management, policy**. Abingdon: Routledge, 2005.



BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. **Novos atores, governança global e o Direito Internacional Ambiental.** s/d. Disponível em [http://www3.esmpu.gov.br/linha-editorial/outras-publicacoes/serie-grandes-eventos-meio-ambiente/AnaFlaviaBarrosPlatiau\\_Novos\\_atores.pdf](http://www3.esmpu.gov.br/linha-editorial/outras-publicacoes/serie-grandes-eventos-meio-ambiente/AnaFlaviaBarrosPlatiau_Novos_atores.pdf), acessado em 30 de março de 2010, às 11:35h.

BAYLIS, John, SMITH, Steve, OWENS, Patricia. **The Globalization of World Politics - an introduction to international relations.** New York: Oxford, 2008.

BIRNIE, Patrícia e BOYLE, Alan. **International Law & The Environment.** Oxford University Press, 2002

BROWNLIE, Ian. **Principles of Public International Law.** New York: Oxford, 2008.

CASCAES, Waldemiro. **As organizações internacionais e os grandes problemas mundiais.** Disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/sequencia/article/viewFile/817/813>, acessado em 15 de maio de 2010, às 14:23h.

CASSESE, Antonio. **International Law.** New York: Oxford, 2005.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado.** 29.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

EASTERLY, William. **The Lost Decades: Developing Countries' Stagnation in Spite of Policy Reform 1980-1998.** Disponível em <http://www.nyu.edu/fas/institute/dri/Easterly/File/the%20lost%20decades.pdf>, acessado em 25 de maio de 2010, às 22:10h.

EVANS, Malcolm. **International Law.** New York: Oxford, 2010.

GÖTZ, Norbert. The Identity of an International Relations Non-Starter. **European Journal of International Relations.** 2008.

HILHORST, Dorothea. **The Real World of NGOs.** New York: Zed Books, 2006.

LAGO, André Aranha Corrêa. **Estocolmo, Rio e Joanesburgo – O Brasil e as Três Conferências Ambientais das Nações Unidas.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão (IRB-MRE), 2007.

LE PRESTRE, Philippe. **Ecopolítica internacional.** São Paulo: Senac, 2000. 518 p.





NGUYEN QUOC, Dinh; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. **Direito internacional público**. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

POWELL, Walter, STEINBERG, Richard. **The Non-profit Sector - a Research Handbook**. London: Yale University Press, 2006.

RAMOS, Leonardo César Souza. O conceito de Sociedade Civil. Parte 1: uma breve introdução histórica. **Diálogo & Antítese: Revista de Religião e Transdisciplinaridade** – vol , nº 1.2009/1

SANDS, Philippe. **Principles of international environmental law**. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do Meio Ambiente: emergência. Obrigações e responsabilidades**. São Paulo: Atlas, 2001

TAYRA, Flávio. **O conceito de desenvolvimento sustentável**. Disponível em <http://www.portalgeobrasil.org/geo/mat/meio/desensust.pdf>, acessado em 20 de maio de 2010, às 15:27h.

WATSON, Adam, LONCAN, René. **A evolução da sociedade internacional: uma análise histórica comparativa**. Brasília: UnB, 2004.

Revista de Ciências Jurídicas da Universidade Veiga de Almeida – Vol 2 nº 2 2003 – versão eletrônica

RIBEIRO, Wagner. **A Ordem Ambiental Internacional**. São Paulo: Contexto, 2001.

<[www.portalodm.com.br](http://www.portalodm.com.br)> , acessado em 10 de maio de 2010, às 20:30h.

VILLA, Rafael A. Duarte. Atores não-estatais e meio ambiente nas relações internacionais: Greenpeace e a Antártica. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, n. 4, p. 45-57, jul./dez. 2001. Editora da UFPR